

**LEI MUNICIPAL N.º 832, De 14 de Dezembro de 2009.**

**Dispõe sobre instituição de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Tributo Contribuição de Melhoria que incidirá nos lotes urbanos da Av. São Luiz compreendido entre as Rua Rui Barbosa e a Rua Anchieta, face a realização da obra de asfalto feita em 2008.

**Art. 2º** Para efeito de Contribuição de Melhoria o Tributo incidente será na fração de R\$ R\$ 16,19 (Dezesseis Reais e Dezenove Centavos) por metro linear (testada) em toda a extensão referida no caput do art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de dezembro de 2009.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANA SIMONATO FURLANETTO  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.